

fe/ = 31012840

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Sistema de Protocolo

Recebido em: 16/12/19

*Seguillo*

EXMO(A). SR(A). SECRETARIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA DO ESTADO DO CEARÁ.

**REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

Assunto: Disponibilidade de servidores para atividades sindicais.

**JOÉLIA SILVEIRA LINS**, brasileira, servidora pública estadual, CPF: 476.350.533-53 e RG: 200.800.930.507-2 expedida em 11/02/2009, SSP/CE, Endereço: Rua E, Loteamento Esplanada Mondubim, nº: 381, CEP: 61925-540, Casa B, Bairro: Industrial, Cidade Maracanaú, UF-CE; **DANIEL MENDES ALMEIDA**, brasileiro, servidor público municipal, CPF: 500.367.343-49 e RG: 910.023.408-2, Endereço: Rua Bartolomeu Dias, nº: 70, Bairro: Messejana, CEP: 60.841-230, Cidade: Fortaleza, UF: CE; **FRANCISCO ALEX DE ARAÚJO**, brasileiro, servidor público estadual, CPF: 957.501.853-20 e RG: 970.080.134-57. Endereço: Rua 41, nº: 1180, Bairro: José Walter, CEP: 60.750-550, Cidade: Fortaleza e **RAFAEL MAGNO DA SILVA PINTO**, brasileiro, servidor público estadual, CPF 644.656.753-72 e RG 990.101.225-15, Endereço: Rua Raimundo Pinheiro Bastos, nº: 114, CEP: 60350740, Bairro: Quintino Cunha, Cidade: Fortaleza, UF: CE, **FRANCISCO JOAMIR SILVA**, brasileiro, servidor público estadual, CPF: 213.171.273-15 e RG: 940.022.571-98, expedido 21/10/2015, Endereço: Rua Lins do Rego, nº: 105, CEP: 60730015, Bairro: Vila Peri, Cidade: Fortaleza, UF: CE vêm, por meio deste, expor e requerer o que adiante se segue:

Conforme consta na documentação que segue anexa, é cediço que, durante o mês de novembro do corrente ano, houve escrutínio eleitoral para fins de escolha da nova Diretoria do **SINDICATO DOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS DO SISTEMA**

**PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ-SINDASP/CE para o interstício temporal de 2019 a 2023. Nessa oportunidade, foi eleita a Chapa 2 (docs anexos).**

Nesse contexto, nos termos do art. 169 da Constituição do Estado do Ceará, com as alterações realizadas pela EC 72 de 2011, bem como levando em consideração que a categoria é composta por quase 4.000 (quatro) mil servidores em atividade, **faz jus a atual diretoria eleita o afastamento de 5 (cinco) servidores do exercício funcional para fins de exercício de mandato classista junto ao SINDASP-CE, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.**

**Art. 169.** O servidor público do Estado quando investido nas funções de direção máxima de entidade representativa de classe ou conselheiro de entidade de fiscalização do exercício das profissões liberais, não poderá ser impedido de exercer suas funções nesta entidade, nem sofrerá prejuízos nos seus salários e demais vantagens na sua instituição de origem.

**§ 1º** Ao servidor afastado do cargo de carreira/função, do qual é titular, fica assegurado o direito de contar o período de exercício das funções das entidades referidas no caput deste artigo, ocorrido durante o afastamento, como efetivo exercício do cargo.

\* Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 1 de dezembro de 2011 – D.O. 06.12.2011.

Redação Anterior §1º Ao servidor afastado do cargo de carreira do qual é titular, com ou sem direito à percepção dos vencimentos, é assegurado o direito de contar o período de exercício das funções das entidades referidas no caput deste artigo, ocorrido durante o afastamento, como efetivo exercício do cargo.

**§ 2º** Sendo a direção máxima da entidade representativa de classe, associação ou sindicato, exercida de forma presidencialista ou colegiada, a garantia prevista no caput deste artigo será exercida no mínimo por 1 (um) representante para a associação e 3 (três) para o sindicato, sendo acrescida de mais um representante por cada 750 (setecentos e cinquenta) servidores em atividade, não podendo ultrapassar a 3 (três) membros para a associação e a 6 (seis) membros para o sindicato, devidamente indicados, permitindo o rodízio periódico ou substituição da indicação." (NR).

\* Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 1 de dezembro de 2011 – D.O. 06.12.2011.

Redação Anterior §2º Sendo a direção máxima da entidade representativa de classe exercida por colegiada, a garantia prevista no caput deste artigo será exercida no mínimo por 2 de seus membros, acrescido de mais 1 representante por cada 1000 servidores em atividade, não podendo ultrapassar a 5 membros, devidamente indicados, permitindo o rodízio periódico ou substituição da indicação.

Nesse diapasão, requer o afastamento dos seguintes servidores para fins de exercício de mandato classista nas seguintes funções junto ao SINDASP-CE, deixando claro que o sexto nome, que a atual Diretoria faz jus de acordo com a previsão legal acima, será encaminhado posteriormente:

1. JOELIA SILVEIRA LINS – matrícula 472552.1.2 – Presidente
2. DANIEL MENDES ALMEIDA – matrícula 125761-1-0 – Vice-presidente
3. FRANCISCO ALEX DE ARAUJO – matrícula – 4304581.4 – Secretário geral
4. RAFAEL MAGNO DA SILVA PINTO – matrícula 472605.1.5 – Tesoureiro
5. FRANCISCO JOAMIR SILVA – matricula 004762-1-8 – Diretor de imprensa

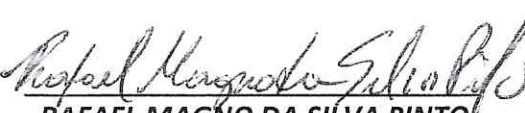
Nestes termos, pede e espera deferimento.

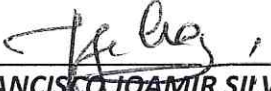
Fortaleza-Ce, 13 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JOELIA SILVEIRA LINS**  
Presidente do SINDASP-CE

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL MENDES ALMEIDA**  
Vice-presidente do SINDASP-CE

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ALEX DE ARAUJO**  
Secretário geral do SINDASP-CE

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL MAGNO DA SILVA PINTO**  
Tesoureiro do SINDASP-CE

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOAMIR SILVA**  
Diretor de Imprensa do SINDASP-CE